

## **PROJETO LEI Nº 034/2022**

*“Institui gratificação de Vice-diretor de Escola e dá outras providências”.*

**Art. 1º.** Ficam criadas duas gratificações de natureza especial, a serem pagas a cada servidor efetivo ocupante do cargo de Professor que atuar nas atividades de Vice-diretor das Escolas de Educação Infantil Edílio Luiz Chesties e Escola Cívico Militar de Ensino Fundamental Edílio Luiz Chesties.

**Art. 2º.** O valor das gratificações será de R\$ 600,00 (seiscentos reais) mensais.

**Art. 3º.** A gratificação somente será paga enquanto o servidor estiver no efetivo exercício da função de Vice-diretor e não se incorpora à remuneração.

**Art. 4º.** O valor da gratificação especial será reajustado na mesma data e nos mesmos índices em que for procedida a revisão geral da remuneração dos servidores do Município.

**Art. 5º.** A designação formal dos servidores nas funções se dará através de Portaria, expedida pelo Prefeito Municipal.

**Art. 6º.** As despesas para atendimento desta Lei correrão por conta do orçamento vigente para cada exercício financeiro.

**Art. 7º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Nova Alvorada**, Estado do Rio Grande do Sul, aos 13 dias do mês de junho de 2022.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal

## **MENSAGEM ao Projeto de Lei nº 034/2022**

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Ilustríssimos Senhores Vereadores,

Encaminhamos a este distinto Poder Legislativo Municipal, para estudo, análise e posterior aprovação, o Projeto de Lei nº 034/2022, com a seguinte:

**JUSTIFICATIVA:** O objetivo deste projeto de lei é instituir gratificação especial para os servidores que desempenham a função de Vice-diretor de Escola, atendendo requisito essencial para fins de manutenção do sistema de ensino Cívico Militar implantado no Município, de acordo com diretriz Estadual, que exige, além do cargo de Diretor, servidor designado para responder pelo cargo de Vice-diretor. Além disso, a designação de servidor para essa função servirá para suprir a ausência eventual do Diretor, bem como auxiliar nas atividades deste e no desenvolvimento dos trabalhos administrativos da Direção junto às Escolas do Município. Deste modo, solicitamos aos nobres Edis a aprovação deste Projeto de Lei.

Edilson Antonio Romanini  
Prefeito Municipal